

MUN 2823

Lpstr

Lei n.º 172

Dispõe sobre a venda de veículos e semoventes

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, um caminhão Ford, usado, motor n.º B.B. 18-3285277, pelo lance mínimo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e um burro de carroça e sela pelo lance mínimo de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de outubro de 1953

Flávio

Prefeito Municipal

Leopoldo

Secretário